

### **CONTRATO Nº 018/2023**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL EXTRAORDINARIA DE EDUCAÇÃO – CONAEE REGIONAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, com sede à Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR RUBERT, Prefeito do Município de Mondaí e Presidente da AMEOSC, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.154.793, inscrito no CPF sob o nº 516.412.759-87, residente e domiciliado na Rua Iracema, nº 129, centro, município de Mondaí, SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa FICAGNA ASSESSORIA LTDA (Conccept Consultoria) pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.967.580/0001-84, estabelecida na Rua Independência, nº 733, centro, município de Caibi, SC, neste ato representada por sua Diretora ROSILEI GUGEL FICAGNA, brasileira, inscrita no CPF nº 56208910030, residente e domiciliada na Rua Independência, n.733, centro, Município de Caibi, SC, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a organização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE Regional que envolva os 19 (dezenove) municípios associados à CONTRATANTE (Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis) compreendendo os seguintes serviços: organização de minuta para a atualização dos Fóruns Municipais de Educação; orientação para a criação da Comissão Regional; orientação sobre a documentação necessária para a Comissão Regional; elaboração e providências da documentação necessária para a CONAEE Regional; credenciamento da CONAEE junto ao FEE/SC; encaminhamentos e orientações com os FME para as prévias da CONAEE nos municípios associados; organização do Credenciamento dos participantes da CONAEE Regional com a Comissão Regional; organização do CONAEE Regional incluindo Protocolo, Palestra de Abertura, Coordenação dos Estudos, Plenária Final, Sistematização dos Estudos; sistematização e organização do Documento Final da CONAEE; encaminhamento do Documento Final da CONAEE Regional ao FEE/SC; monitoramento dos encaminhamentos, deliberações para a CONAEE Estadual e orientações à Comissão Regional pós CONAE Regional.

1.1.1. Os serviços contratados serão prestados de forma remota e presencial, conforme particularidade e necessidade de cada item, sendo obrigatório que o evento/reunião/palestra do CONAEE regional seja realizado de forma presencial.

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini

CEP: 89900-000 São Miguel do Oeste/SC

Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- **2.1**. Pela contratação dos serviços de organização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação CONAEE Regional que envolva os 19 (dezenove) municípios associados à AMEOSC (Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Itapiranga, Iporã do Oeste, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme resultado do Processo de Seleção Simplificada nº 02/2023.
- **2.1.1.** O valor estipulado neste contrato não será reajustado durante o período contratado.

### CLAÚSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 02 (duas) parcelas, nos seguintes termos:
- **3.1.1** O valor referente a primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço total, qual seja, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) será pago na data de 31 de outubro de 2023, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- **3.1.2.** O valor referente a segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço total, qual seja, R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) será pago na data de 30 de novembro de 2023 ou quando da conclusão dos serviços contratados, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- **3.2**. A AMEOSC não se responsabiliza pelo atraso do pagamento no caso de não realização dos serviços contratados e/ou falta de apresentação da respectiva nota fiscal.
- **3.3.** A nota fiscal deverá ser devidamente preenchida, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento dos serviços contratados, no prazo de até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- **3.4.** No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: <a href="mailto:ameosc@ameosc.org.br">ameosc@ameosc.org.br</a> para fins de arquivamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- **4.1**. A presente contratação dos serviços de organização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação CONAEE Regional que envolva os 19 (dezenove) municípios associados à CONTRTANTE terá vigência de 02 (dois) meses iniciando-se a partir de 01 de outubro de 2023.
- **4.2.** O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com ulterior necessidade, conveniência, interesse das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1**. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP: 89900-000 São Miguel do Oeste/SC
Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13



- **5.1.1.** Prestar os serviços de organização da Conferência Nacional Extraordinária de Educação CONAEE Regional que envolva os 19 (dezenove) municípios associados à AMEOSC na forma contratada, bem como atender a demanda/necessidade da CONTRATANTE e/ou de seus municípios associados sobre o tema/serviços, elaborando e disponibilizando todo o material necessário para a prestação dos serviços e desenvolvimento da conferencia;
- **5.1.2.** Fornecer a CONTRATANTE sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços prestados;
- **5.1.3.** Garantir a qualidade e eficiência dos serviços contratados;
- **5.1.4.** Promover o pagamento de impostos, tributos e demais encargos que incidirem sobre os serviços contratos no objeto deste contrato;
- **5.1.5.** Assumir inteira responsabilidade por toda e qualquer obrigação decorrente da atuação de outras pessoas na prestação dos serviços contratados;
- **5.1.6.** Deslocar-se até o local indicado para a realização do evento CONAEE Regional bem como até os municípios associados, caso necessário e houver solicitação de alguns destes, para atender as suas demandas/necessidades;
- **5.1.7.** Participar de reuniões e/ou eventos agendados pela CONTRATANTE ou pelos municípios associados, nos quais se faça necessária à presença da CONTRATADA para o repasse de informações e/ou esclarecimentos acerca de encaminhamentos pertinentes ao CONAEE Regional.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1**. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- **6.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- **6.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- **6.1.3**. Confeccionar e disponibilizar aos participantes do evento CONAEE Regional os Certificados de Participação, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução integral dos serviços contratados e o respectivo pagamento, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1**. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral, formal e justificado da CONTRATANTE, mediante manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial.

## CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **9.1.** O presente contrato passa a viger a partir de 01 de outubro de 2023 e perdurará, salvo manifestação expressa em contrário das partes, até 30 de novembro de 2023.
- **9.2**. O presente contrato se rege, no que omisso, pelas disposições do Código Civil e regras gerais do direito pátrio.

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP : 89900-000 São Miguel do Oeste/SC
Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13



**9.3.** Fica eleito o Foro da cidade de São Miguel do Oeste, SC, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**AMEOSC** 

Contratante Presidente Valdir Rubert FICAGNA ASSESSORIA LTDA

Contratada Diretor Rosilei Gugel Ficagna

Testemunhas:

**Nome:** Airton Fontana CPF n° 563.391.609-30

Testemunha 2: Udinara Vanussa Zanchettin

CPF: 071.135.749-80

Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini CEP : 89900-000 São Miguel do Oeste/SC
Telefone: (49) 3621-0795 ameosc@ameosc.org.br SITE: WWW.AMEOSC.ORG.BR CNPJ: 83.829.267/0001-13